

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de purificadores de água e os respectivos filtros visando atender as necessidades da Assembleia Legislativa do RS.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as necessidades de água para beber aos parlamentares, servidores e trabalhadores terceirizados do Poder Legislativo nas copas dos andares.

3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locais para instalação imediata	Estimativa de uso do refil considerando 1 ano e troca semestral
PREDIO PRINCIPAL	
Térreo	2
1º andar	2
3º andar	2
4º andar	2
5º andar	2
6º andar	2
7º andar	2
8º andar	2
9º andar	2
10º andar	2
11º andar	2
12º andar	2
Refeitório Limpeza	2
Refeitório Manutenção	2
Refeitório Portaria	2
Central do Café	2
PREDIO ANEXO	
Subsolo	2
1º andar	2
2º andar	2
3º andar	2
4º andar	2

TOTAL - INSTALAÇÃO IMEDIATA
22 EQUIPAMENTOS 44 REFIS

Considerando a tabela acima, propomos os seguintes quantitativos para a ARP, levando em conta a possibilidade de novos locais de instalação e os respectivos filtros.

Item	Descrição	Quantidade
1	Purificador de água natural. Acionamento manual sem ligação com a rede elétrica. Montagem de parede. Com material necessário para instalação. Cor predominante: branco. Com suporte para copo. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.	40
2	Refil para filtragem de água do tipo girou trocou. Troca do refil: 3.000 litros ou 1 ano. Substâncias removidas: redução do cloro, impurezas físicas, químicas e retenção de bactérias. Com filtragem Classe A (retenção de partículas de tamanho extremamente pequeno, variando de 0,5 a 1 micra) de acordo com classificação do INMETRO. Método de filtragem: carvão ativado*	100

* o refil deverá ser original, compatível e da mesma marca do item 1.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. O material deve ser entregue no depósito da Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do gestor expedida por e-mail juntamente com a nota de empenho para o endereço eletrônico a ser informado pela contratada.
2. O depósito está localizado na garagem do Palácio Farroupilha, situado na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico do município de Porto Alegre. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h as 11h30min e 13h30min as 17h30min.
3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5 - VALORES DE REFERÊNCIA

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços 3993191.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste processo licitatório ou de natureza semelhante, contendo:
 1. detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
 2. razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que

emitiu o atestado;

3. data de emissão do atestado;

4. identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

2. O atestado poderá ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do respectivo contrato que lhe deu origem, bem como a de visitação aos referido local. Será admitido o somatório dos atestados para comprovação da compatibilidade com as características do objeto.

2. AMOSTRA DO PRODUTO:

1. Será exigida amostra do objeto ofertado da empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao fim da realização dos lances, em embalagem original fechada/inviolada para aferição das medidas, características e informações de identificação do produto, que devem constar impressas na embalagem.

2. O Gestor terá até 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre o aceite ou a rejeição da amostra.

3. Havendo dúvida quanto à alguma das características exigidas para o produto, o Gestor poderá solicitar a ficha técnica do produto, expedida pelo fabricante.

4. A amostra rejeitada deverá ser retirada no prazo de 30 dias, sob pena de não ser mais exigida sua devolução.

5. A Contratante também verificará o perfeito funcionamento do purificador com o refil de filtro entregues. Caso isso não ocorra, a proposta será desclassificada.

3. CERTIFICAÇÕES: Certificação do INMETRO e conformidade NBR 14908:2004 da ABNT.

4. DESCLASSIFICAÇÃO: No caso de falta ou desconformidade do atestado de capacidade técnica, bem como em não atendimento das especificações solicitadas para as amostras e certificações, o licitante será desclassificado.

7 - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- Obrigações da contratada:

1. fornecer o produto em embalagem original fechada/inviolada, no prazo estipulado, em perfeitas condições de instalação e de acordo com a amostra apresentada na fase de habilitação, sujeito à substituição, caso não preencha os requisitos exigidos;

2. indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas no Contrato;

3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação;

4. prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela contratante;

5. entregar o produto por intermédio de funcionário da empresa, que deve se apresentar portando crachá;

6. Comprometer-se com a troca do equipamento (purificador) ou a manutenção imediata quando o mesmo apresentar defeitos dentro do período de garantia sem custo à contratante;

7. Comprometer-se com a logística reversa dos resíduos gerados com a troca periódica dos filtros, mediante a comprovação da destinação correta dos resíduos;

8. Fica estabelecida a proibição à CONTRATADA de subcontratar o objeto deste Contrato, mesmo que parcialmente.

- Obrigações da contratante:

1. solicitar o fornecimento dos produtos discriminados no instrumento de contrato por meio de solicitação de materiais (nota de empenho) expedida por e-mail pelo Gestor para o endereço eletrônico da contratada;
2. registrar, com a ciência do representante da contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8 - VIGÊNCIA E REAJUSTE

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, com a renovação dos quantitativos registrados, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência desta ARP, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9 - PENALIDADES

Além do rol de sanções padrão mensuradas nas minutas de contrato da Assembleia Legislativa, indicamos abaixo as seguintes situações relacionadas ao escopo demandado que ensejam a aplicação de sanções ao fornecedor:

1. a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada solicitação de fornecimento: 1% (um por cento) do valor da solicitação de materiais por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;
2. b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;
3. c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes *in casu* e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;
4. d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito ou dentro do período de garantia, hipótese que restará configurada após o transcurso de 48h (quarenta e oito horas) sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;
5. e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total do objeto;
6. f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor da solicitação de fornecimento.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.

12 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Solicitamos que o material seja classificado como parte integrante dos itens do Almoxarifado da Logística, devido as suas especificações.



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 17:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4001760** e o código CRC **9AE6FA9B**.